



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Processo Administrativo nº 3.436/2014

**RESOLUÇÃO Nº 15.480/2014**  
**(31/03/2014)**

*Designa Juiz de Direito para exercer a  
Jurisdição Eleitoral na 2ª Zona (Maceió),  
por um biênio.*

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS,**  
no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, parágrafo único, da Lei  
nº 4.737/65 (Código Eleitoral),

**CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo nº  
3.436/2014, instaurado por provocação da Seção de Registros de Servidores, Oficiais de  
Justiça e Autoridades, unidade vinculada à Coordenadoria de Desenvolvimento de  
Recursos Humanos – CODES, informando o término do biênio do Juiz Eleitoral da 2ª  
Zona, Dr. Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, a ocorrer no dia 3 (três) de abril de  
2014, a teor do estabelecido na Resolução TRE/AL nº 15.236/2012 e Ofício nº 112/2012  
– 2ª ZE;

**CONSIDERANDO** os critérios de rodízio e de antiguidade  
atinentes ao exercício da função judicante eleitoral, estabelecidos no art. 3º, § 1º, da  
Resolução TSE nº 21.009/2002, com a redação dada pela Resolução TSE nº  
22.197/2006;

**CONSIDERANDO** o Requerimento formulado pelo Dr.  
Diógenes Tenório de Albuquerque, Juiz de Direito que há mais tempo não exerce a  
titularidade de Zona Eleitoral na Comarca de Maceió, declinando da sua indicação nesta  
oportunidade, em face de estar exercendo a função de Juiz Auxiliar da Presidência do  
Tribunal de Justiça de Alagoas, incompatível com o exercício da Jurisdição Eleitoral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Homologar a renúncia ao exercício das funções  
eleitorais, formulada pelo Dr. Diógenes Tenório de Albuquerque, sem prejuízos a sua  
colocação na lista de antiguidade para efeitos de futura investidura, quando não mais  
subsistir a incompatibilidade informada.

**Art. 2º.** Designar o Dr. Geraldo Cavalcante Amorim, Juiz de  
Direito da 9ª Vara Criminal da Capital – Tribunal do Júri, para exercer a titularidade da  
2ª Zona Eleitoral, por 1 (um) biênio.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

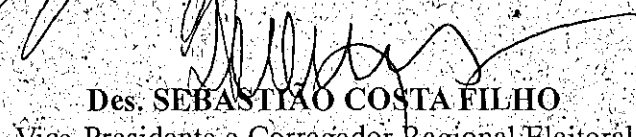
Processo Administrativo nº 3.436/2014

**Parágrafo único.** O cômputo do biênio a que se refere o *caput* deste artigo é calculado a partir da data em que se dá o efetivo exercício das funções eleitorais pelo magistrado designado, a qual deverá ser comunicada à Presidência e à Corregedoria deste Tribunal, para os devidos registros e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor no dia 4 (quatro) de abril de 2014.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 31 dias do mês de março do ano de 2014.

  
**Desa. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO**  
Presidente

  
**Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO**  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

  
**Des. FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS**

  
**Des. ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA**

  
**Des. JOSÉ CÍCERO ALVES DA SILVA**

  
**Des. LUCIANO GUIMARÃES MATA**

  
**Des. FERNANDO ANTONIO BARBOSA MACIEL**

  
**Dr. MARCIAL DUARTE COELHO**  
Procurador Regional Eleitoral

\*Republicada por Incorreção.

